

## PORTARIA/RT/015/2020

Estabelece normas para designação e pagamento de horas docentes de atividades acadêmicas que ocorrem fora da sala de aula do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – Unileste.

O Reitor do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme previsto na Seção III, Art. 16, item VII, do Estatuto do Unileste,

### **PUBLICA:**

Normas para designação e pagamento de horas das seguintes atividades, conforme o estabelecido a seguir:

**Art. 1º Coordenação de curso** – a carga horária dos coordenadores destinada à gestão dos respectivos cursos fica estabelecida da seguinte forma:

- I. Cursos com número de alunos acima de 500 ou coordenação de mais de um curso: 30 horas de gestão.
- II. Cursos com número de alunos entre 251 e 500: 25 horas de gestão.
- III. Cursos com número de alunos entre 100 e 250: 20 horas de gestão.
- IV. Cursos com número de alunos abaixo de 100: 15 horas de gestão.

**Art. 2º Acompanhamento de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso).** A atividade de acompanhamento de TCC deverá ser atribuída preferencialmente a professores em regime de tempo integral e/ou parcial, e as respectivas horas constarão em sua grade horária.

**Parágrafo único.** Será destinada 1 hora semanal para cada 2 grupos de orientação, independente do número de alunos. O número de alunos por grupo é definido no projeto pedagógico dos cursos.

**Art. 3º Participação em Conselhos de Curso.** Cada conselho será composto por 5 membros, sendo o coordenador, 3 (três) docentes e 1 (um) discente. Dentre os docentes, deverá haver, no mínimo 1 (um) docente de regime integral ou parcial. As reuniões deverão acontecer uma vez por mês, com duração de, no máximo, 2 horas.

**Parágrafo único.** Professores de regime de trabalho horista ou parcial, receberão pela participação nas reuniões como horas eventuais no mês em que a mesma ocorreu, desde que o relatório de presença seja enviado pelo coordenador do respectivo órgão, à Pró-reitoria Acadêmica, até o fechamento do ponto. Após esta data, as horas serão pagas no mês subsequente.

**Art. 4º Representação em NDE (Núcleo Docente Estruturante), CPA (Comissão Própria de Avaliação).** O número de horas semanais destinadas a essas atividades serão definidas pela Pró-reitoria acadêmica e constarão na grade horária do docente.

**Art. 5º Extensão não curricularizada e Pesquisa.** Serão pagas as horas de acordo com projetos de pesquisa e de iniciação científica aprovados e registrados junto às coordenadorias de Extensão e de Pesquisa e Iniciação Científica.

**Art. 6º Horas de acompanhamento de estágio.** Serão remuneradas conforme planilha financeira do curso, aprovada em conjunto com o projeto pedagógico do curso.

**Art. 7º Professores com carga horária menor do que 12 horas no Unileste.** Estes professores deverão desempenhar preferencialmente somente atividades de aula, e sua contratação requer aprovação prévia da Pró-reitoria Acadêmica.

**Art. 8º** Revogam-se a Portaria RT 03/2011 e Norma PRT/001/28/04/2011

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se.

Coronel Fabriciano, 28 de outubro de 2020.



**Prof. Dr. Genésio Zeférino da Silva Filho**  
Reitor